



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DESPACHO

Considerando o Encaminhamento (5981268) e a planilha de cálculo (5981256) emitidos pela SEPAG, que tratam sobre ressarcimento de diferença referente ao 13º salário/2017 da servidora requisitada Larissa Raposo Ribeiro Freire, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Considerando, finalmente, que a cessão e requisição de servidores é matéria regulamentada no art. 93, da Lei nº 8.112/1990, e Resoluções nºs 5/2008-CJF e 88/2014-CNJ, bem como o ressarcimento de valores ao órgão cedente, também, regulamentado na Portaria PRESI/SECGE nº 227/2014 e Decreto nº 9.144/2017, assim sendo, o respectivo direito está excluído da necessidade de homologação de que trata o caput do art. 3º da Res. n. 224/2012-CJF.

Com base nas atribuições delegadas ao Diretor da Secad pela Port. DIREF/PA n. 214/2009, **RECONHEÇO** a quantia de **R\$ 54,63** (cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), como **DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** decorrente de ressarcimento de diferença referente ao 13º salário/2017 de servidora requisitada, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, ficando condicionado o pagamento à existência de disponibilidade orçamentária.

Publique-se.

Após, à SEPLO para solicitar recursos visando ao ressarcimento.

JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 25/04/2018, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5981393** e o código CRC **6BA71CE4**.